



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

RESOLUÇÃO Nº 541/02

Altera a redação do artigo 201 da Resolução 459/95 (Regimento Interno da Câmara) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 201 da Resolução 459/95 (Regimento Interno da Câmara), acrescido de parágrafo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 201 - As indicações, após lidas no expediente, serão publicadas em avulsos e discutidas e votadas conjuntamente logo após a leitura dos expedientes da sessão ordinária imediatamente posterior à da sua leitura, e, se aprovadas, serão encaminhadas a quem de direito no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua aprovação.

§ 1º - Poderá ser concedido destaque para votação de uma ou mais indicações, após consultado o plenário.

§ 2º - Caso a indicação encaminhe projeto de lei, admitir-se-á emendas orais ou escritas em plenário.

§ 3º - Se for aprovada emenda à indicação, caberá à Comissão de Justiça e Redação elaborar a sua redação final para a próxima sessão."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 30 de agosto de 2002.


CÉSAR QUINTAES F. LIMA
Presidente


JONIMAR S. OLIVEIRA
1º Secretário


JOEL RANGEL
2º Secretário